



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2009

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2009

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê, 15 de abril de 2009.

Nilse Bresan
Coordenadora de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0015 Mat Odonto

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0024/2009 PREGÃO nº 0015/2009 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Materiais Odontológicos** destinados ao atendimento dos pacientes nos consultórios das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;
 - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de Menores.
 - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
 - 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 14:15 horas do dia 30 de abril de 2009.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2009
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2009
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:30 horas do dia 30 de abril de 2009 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento, também **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca dos itens**;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br, enviando todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

9.2. Estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.7 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);
- 11.8. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- 11.9. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Cosméticos - Produtos de Higiene - Correlatos.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.7 a 11.10.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2009:
- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Ativ. e Prog. De Saúde, Material Odontológico. Saldo R\$ 249.675,11.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de julho de 2009.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor em cota única, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local abaixo:
- 18.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, Rua Duque de Caxias, 38, Centro.
- 18.2. Os produtos deverão ser entregues em parcela única.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos com validade mínima de 12 (doze) meses, caso contrário entregar juntamente com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de substituição do produto, caso não venha a ser consumido antes da data de vencimento;
- 19.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.4. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.5. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar ordem de compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com Dr. Luiz Alberto Baggio no telefone (49) 3433-1937.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 15 de abril de 2009.

Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA, CX C/ 100	CX	50			
2	1	2	ALGINATO PCT 410 G	PCT	20			
3	1	3	ALGODÃO EM ROLOS DE 500 G	UN	50			
4	1	4	Álcool etílico 70% 1000 ml. Caixa c/ 12 unidades.	CX	50			
5	1	5	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL C/ VASO CONSTRITOR, CX C/ 50	CX	50			
6	1	6	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05. CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	20			
7	1	7	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08. CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	20			
8	1	8	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03. CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	20			
9	1	9	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UN	120			
10	1	10	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UN	120			
11	1	11	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UN	120			
12	1	12	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UN	120			
13	1	13	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	120			
14	1	14	Brocas para acabamento em resina composta douradas nº. 3195F.	UN	30			
15	1	15	Brocas para acabamento em resina composta em forma de chama, nº 3118F.	UN	30			
16	1	16	Brocas para acabamento em resina nº 1111F	UN	30			
17	2	1	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS. FRASCO C/ 10 ML.	FRA	15			
18	2	2	Caixa de cimento de hidróxido de cálcio radiopaco sistema pasta-pasta. Caixa com 13g de base; 11g de catalizador.	CX	10			
19	2	3	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 3	UN	30			
20	2	4	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 0	UN	30			
21	2	5	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 1,5 LITROS	UN	30			
22	2	6	COMPRESSA DE GASE 7,5x7,5 13 FIOS, PCT C/ 500 UN	PCT	50			
23	2	7	CREME DENTAL C/ FLÚOR, 90 G	UN	2000			
24	2	8	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 SEM CABO.	UN	100			
25	2	9	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 3, SEM CABO	UN	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2	10	EUGENOL LÍQUIDO C/ 20 ML	UN	10			
27	2	11	EUGENOL PÓ C/ 50 G	UN	10			
28	2	12	FIO DE SUTURA ESTÉRIL 3,0	UN	300			
29	2	13	FIO DENTAL, 500m	UN	30			
30	2	14	FIXADOR PARA PELÍCULAS PERIAPECAIS, FRASCO C/ 475 ml.	FRA	4			
31	2	15	REVELADOR DE PELÍCULAS PERIAPECAIS, FRASCO 475 ml	FRA	4			
32	3	1	FLÚOR GEL C/ 200 ML	UN	50			
33	3	2	GERMICIDA. GALÃO C/ 5 LITROS.	UN	20			
34	3	3	IRM PÓ. FRASCO C/ 38 G.	FRA	12			
35	3	4	IRM LÍQUIDO. FRASCO C/ 15 ML.	FRA	12			
36	3	5	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, CX C/ 100	CX	2			
37	3	6	LIMALHA 70 % DE PRATA, 30 g	UN	40			
38	3	7	LIMAS ENDODÔNTICAS 1º S 10 a 15. CAIXA C/ 6 LIMAS	CX	5			
39	3	8	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UN	30			
40	4	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAM G, CX C/ 100 UN	CX	100			
41	4	2	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/ 100 UN	CX	100			
42	4	3	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAM EXTRA P, CX C/ 100 UN	CX	100			
43	4	4	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX, TAM PEQUENO, C/ 100 UNID	CX	150			
44	5	1	MÁSCARA DUPLA. CAIXA C/ 100 UN	CX	100			
45	5	2	MATRIZ DE AÇO, 5mm	UN	50			
46	5	3	MATRIZ DE AÇO, 7mm	UN	30			
47	5	4	MERCÚRIO VIVO. FRASCO C/ 100 G.	FRA	40			
48	5	5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SILICONIZADO SPRAY. FRASCO C/ 200 ML.	UN	40			
49	5	6	PELÍCULAS PERIAPECAIS, CX C/ 150 UND	CX	2			
50	5	7	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM C/ 12 UN.	CX	15			
51	5	8	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE TAM. 150MMx300MM. CAIXA C/ 100 UN.	CX	15			
52	5	9	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMx30MM	ROL	15			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	5	10	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. FRASCO C/ 5 LITROS.	FRA	10			
54	5	11	PASTA PROFILÁTICA. BISNAGA C/ 90 G.	UN	100			
55	5	12	PINÇA PARA ALGODÃO	UN	15			
56	5	13	PORTA INSTRUMENTAL TIPO BANDEJA DE INÓX	UN	10			
57	6	1	Resina fotopolimerisável cor-A-2 composição: compósito microibrido radiopaco composto por monomeros metacrilicos silica pirogenica, silicato de báreo e aluminio, tamanho médio das particulas de 05 micras percentual médio de cargas em peso, 80% vidro de báreo.	UN	30			
58	6	2	Resina fotopolimerisável cor-A-3 composição: composito microibrido radiopaco composto por monomeros metacrilicos silica pirogenica, silicato de báreo e aluminio, tamanho médio das particulas de 05 micras percentual médio de cargas em peso, 80% vidro de báreo.	UN	50			
59	6	3	Resina fotopolimerisável cor-B-3 composição: composito microibrido radiopaco composto por monomeros metacrilicos silica pirogenica, silicato de báreo e aluminio, tamanho médio das particulas de 05 micras percentual médio de cargas em peso, 80% vidro de báreo.	UN	30			
60	7	1	TIRA DE POLIÉSTER	UN	100			
61	7	2	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO C/ 10 ML	FRA	20			
62	7	3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RX PERIAPICAL	UN	1			
63	7	4	ESTOJO PARA INSTRUMENTOS 20x10x5 cm (CxLxA)	UN	10			
64	7	5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: BORDEN SPRAY TRIPLO: ROTAÇÃO NO MÍNIMO DE 380.000 RPM EM LATÃO OPACA COM SISTEMA DE SACABROCAS.	UN	2			
65	7	6	CONTRA ÂNGULO, INTRA SPRAY EXTERNO, 1000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE ATÉ 18.000 RPMs.	UN	2			
66	7	7	MICROMOTOR: INTRA SPRAY INTERNO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE ATÉ 18.000 RPMS.	UN	2			
67	7	8	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR INTRA SPRAY INTERNO, 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE ATÉ 18.000 RPMS.	UN	2			
68	8	1	SONDA EXPLORADORA N° 5	UN	30			
69	8	2	ESPÁTULA RESINA N° 01	UN	3			
70	8	3	ESPÁTULA RESINA COM BOLA	UN	3			
71	8	4	CALCADOR PARA AMALGAMA N° 02	UN	5			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	8	5	CALCADOR PARA AMALGAMA Nº 04	UN	5			
73	8	6	CALCADOR PARA AMALGAMA Nº 06	UN	4			
74	8	7	Brunidor amalgama bola	UN	5			
75	8	8	Brunidor holleback "S"	UN	3			
76	8	9	Brunidor holleback "3S"	UN	5			
77	8	10	Cureta de dentina nº 11	UN	2			
78	8	11	Cureta de dentina nº 14	UN	2			
79	8	12	Cureta de dentina nº 18	UN	2			
80	8	13	Cureta periodontia nº 1/2	UN	2			
81	8	14	Cureta periodontia nº 13/14	UN	2			
82	8	15	Cureta periodontia nº 17/18	UN	2			
83	8	16	Cureta periodontia nº 5/6	UN	2			
84	8	17	Cureta periodontia nº 7/8	UN	2			
85	9	1	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN C/ 3 UN	JOG	2			
86	9	2	JOGO DE ALAVANCAS PERIAPICAIS C/ 3 UN	JOG	2			
87	9	3	CURETA LUCAS	UN	2			
88	9	4	TESOURA ÍRIS CURVA C/ 11,5 CM	UN	2			
89	9	5	TESOURA ÍRIS RETA C/ 11,5 CM	UN	2			
90	9	6	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10			
91	9	7	Alveolotomo curvo	UN	2			
92	9	8	SINDESMOTONO	UN	4			
93	9	9	PORTA AGULHA 15/17	UN	3			
94	9	10	PORTA AMALGAMA INÓX C/ 22 CM	UN	10			
95	9	11	PORTA ALGODÃO INÓX 10x8cm	UN	1			
96	9	12	PORTA RESÍDUOS INÓX 10x8cm	UN	1			
97	9	13	PORTA MATRIZ IVORY	UN	10			
98	9	14	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	3			
99	9	15	FORCEPS Nº 01	UN	3			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	9	16	FORCEPS N° 150	UN	2			
101	9	17	FORCEPS N° 151	UN	2			
102	9	18	FORCEPS N° 18L	UN	2			
103	9	19	FORCEPS N° 18R	UN	2			
104	9	20	FORCEPS N° 16	UN	2			
105	9	21	FORCEPS N° 99C	UN	2			
106	9	22	FORCEPS N° 01 INFANTIL	UN	2			
107	9	23	FORCEPS N° 150 INFANTIL	UN	2			
108	9	24	FORCEPS N° 151 INFANTIL	UN	2			
109	9	25	FORCEPS N° 18R INFANTIL	UN	2			
110	9	26	FORCEPS N° 18L INFANTIL	UN	2			
111	9	27	BROQUEIRO PLÁSTICO	UN	1			
112	9	28	INSEROR DE HIDRÓXI DE CÁLCIO	UN	5			
113	9	29	ESPÁTULA N° 07	UN	5			
114	9	30	ESPÁTULA N° 24	UN	3			
115	9	31	PÓ DE BICARBONATO. POTE C/ 500 G	UN	2			
116	9	32	CÁPSULA DE AMÁLGAMA REGULAR 1 PORÇÃO. CAIXA C/ 500 UND.	CX	1			
117	9	33	CÁPSULA DE AMÁLGAMA REGULAR 1 PORÇÃO. CAIXA C/ 1000 UN.	CX	2			
118	10	1	POTES DAPPEN DE VIDRO	UN	10			
119	10	2	Espátulas para gesso em inox e cabo em plástico	UN	6			
120	10	3	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 02	UN	8			
121	10	4	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 04	UN	8			
122	10	5	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 06	UN	8			
123	10	6	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 22	UN	8			
124	10	7	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 24	UN	8			
125	10	8	Moldeiras em alumínio perfuradas superior n° 26	UN	8			
126	10	9	Pasta zinco enólica para moldagem. Pasta Base c/120g e Pasta Aceleradora c/60g.	UN	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	10	10	ESPÁTULA LECRON	UN	3			
128	10	11	ESPÁTULA Nº 31	UN	3			
129	10	12	ESPÁTULA Nº 36	UN	3			
130	10	13	TIGELA DE VINIL GRANDE PARA A MANIPULAÇÃO DE GESSO	UN	6			
131	10	14	Discos de carborundun para mandril de contra ângulo.	UN	24			
132	10	15	LAMPARINAS CONFECCIONADAS EM VIDRO	UN	3			
133	10	16	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UN	6			
134	10	17	ESCALA DE CORES PARA DENTES PLÁSTICOS	UN	2			
135	10	18	PINCEL Nº 0	UN	24			
136	10	19	Líquido para acrílico altopolimilizante 60ml	UN	3			
137	10	20	Co-polímero de acrílico rosa para conserto e reembazamento 225 g	UN	2			
138	10	21	Borracha montada para ponta reta	UN	4			
139	10	22	CERA Nº 07 C/ 225 G	CX	6			
140	10	23	CERA UTILIDADE C/ 225G	CX	2			
141	10	24	MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO	UN	4			
142	10	25	Mandril para ponta reta para rodas e discos	UN	3			
143	10	26	Broca carbide para ponta reta esférica nº 03	UN	3			
144	10	27	Broca carbide para ponta reta esférica nº 06	UN	3			
145	10	28	Broca carbide para ponta reta esférica nº 08	UN	3			
146	10	29	Broca carbide para ponta reta esférica nº 10	UN	3			
147	10	30	Broca de aço comum para acrílico (vulcanite) ref. 78	UN	3			
148	10	31	Broca de aço comum para acrílico (vulcanite) ref. 75	UN	3			
149	10	32	Broca de aço comum para acrílico (vulcanite) ref. 71	UN	3			
150	10	33	Broca de aço comum para acrílico (vulcanite) ref. 79	UN	3			
151	10	34	Discos de lixa granulação sortida para mandril de contra ângulo c/100unid	CX	2			
							T O T A L :	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,
firmamos a presente.

Local, de 2009.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2009.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº/2009

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)